

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PONTOS DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE RECEBER PROPOSTAS DE EMPRESAS DE APLICATIVOS DE ENTREGAS E DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETAS PARA FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE APOIO DESTINADOS A CICLISTAS E MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

#### 1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência contém as especificações técnicas para a implantação, operação e manutenção de pontos de apoio, destinados a ciclistas e motociclistas profissionais em serviços de entregas e de transporte individual privado de passageiros, oferecendo espaços de parada temporária para descanso e alimentação.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro visando reduzir o número de sinistros com motocicletas a partir da melhoria na infraestrutura para esse modo de transporte, propõe a cessão de espaços públicos para a implantação, manutenção e operação de pontos de apoio para ciclistas e motociclistas. A proposta possui os mesmos princípios de pontos já implementados em espaços fechados no Rio de Janeiro por empresas operadoras de aplicativos de intermediação de entrega e transporte remunerado privado individual de passageiros, porém sendo em locais públicos sem restrição de acesso.

O Sistema de Pontos de Apoio contará, a princípio, com um ou mais módulos de contêineres distribuídos em 12 (doze) locais da cidade, onde cada local terá espaço de estacionamento para, preferencialmente, 10 (dez) bicicletas e 20 (vinte) motocicletas. Este projeto é dividido em 4 (quatro) lotes contendo espaços previamente selecionados pela Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro (CET-Rio).

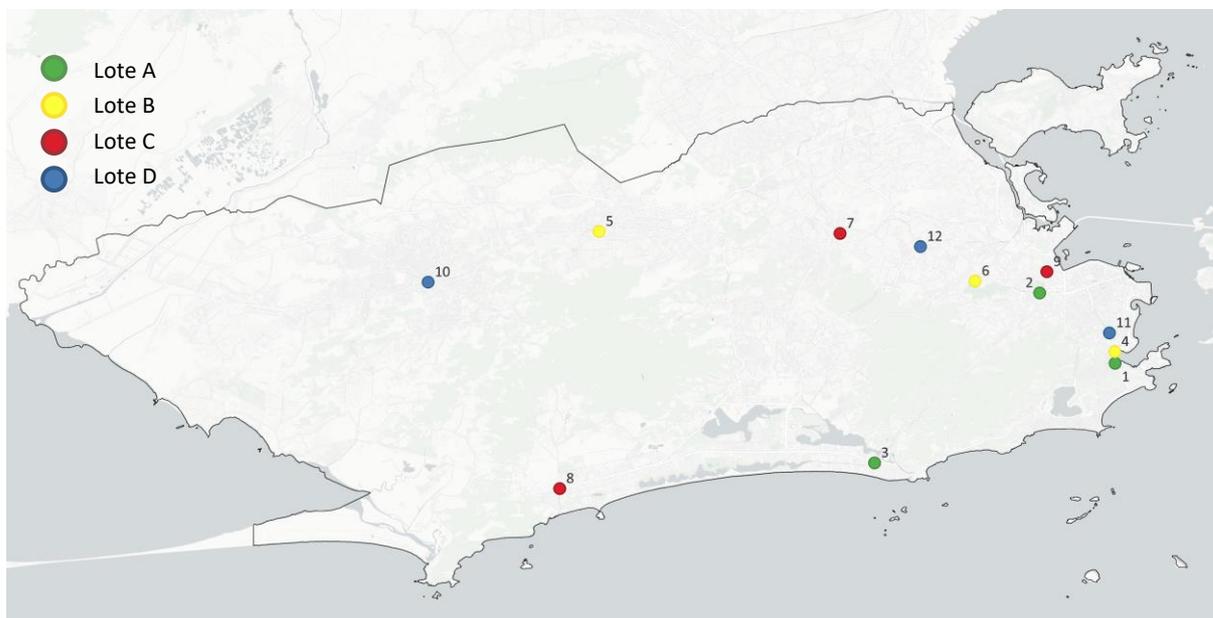
O Sistema de Pontos de Apoio está alinhado com o Plano de Segurança Viária do Rio de Janeiro, que visa garantir maior segurança nos deslocamentos e contribuir com uma mobilidade mais humana no município.

### 3. DOS PONTOS DE APOIO

#### 3.1. Projeto e Implantação dos pontos de apoio

3.1.1. É previsto a implantação de 12 (doze) pontos de apoio divididos em 04 (quatro) lotes ao longo das 5 (cinco) Áreas de Planejamento (AP) da Cidade do Rio de Janeiro, sob obras-de-arte especiais (OAE), de acordo com os locais listados a seguir:

PONTO	LOTE	AP	BAIRRO	LOCAL
1	A	2	Botafogo	Viaduto Álvares Cabral (Praia de Botafogo x R. Voluntários da Pátria)
2		2	Maracanã	Viaduto Oduvaldo Cozzi (Av. Rei Pelé x Av. Maracanã)
3		4	Barra da Tijuca	Ponte sobre o Canal de Marapendi (Pç. Prof. Sousa Araujo x Av. Armando Lombardi)
4	B	2	Botafogo	Viaduto San Tiago Dantas (Praia de Botafogo x Rua Fernando Ferrari)
5		5	Bangu	Viaduto de Bangu (Av. de Santa Cruz x R. Barão de Capanema)
6		3	Sampaio	Viaduto Procurador José Alves de Morais (Av. Marechal Rondon x R. São Paulo)
7	C	3	Madureira	Viaduto Prefeito Negrão de Lima (R. Carolina Machado x R. Francisco Batista)
8		4	Recreio dos Bandeirantes	Ponte sobre o Canal de Sernambetiba (Estr. Vereador Alceu de Carvalho x Av. das Américas)
9		1	São Cristóvão	Alça de acesso ao Elevado Rufino de Almeida Pizzarro (Campo de São Cristóvão x R. Figueira de Melo)
10	D	5	Campo Grande	Viaduto Prefeito Alim Pedro (R. Maria Teresa x R. Gramado)
11		2	Laranjeiras	Viaduto Engenheiro Noronha (Rua das Laranjeiras x Rua Pinheiro Machado)
12		3	Engenho de Dentro	Viaduto Engenheiro João Alves de Moraes (Av. Dom Hélder Câmara x Av. Carlos Lacerda)



3.1.2. A delimitação prévia da área cedida em cada local está ilustrada no Anexo II e poderá sofrer alterações durante o período de vigência do Chamamento Público.

3.1.3. Os projetos referentes à instalação dos pontos de apoio dependerão de anuência prévia da CET-Rio, sem prejuízo da obtenção das licenças nos órgãos competentes.

3.1.4. A cessionária poderá propor a substituição dos locais listados no item 3.1.1, sempre acompanhada de justificativa técnica para apreciação da CET-Rio, segundo os critérios estipulados a seguir. Os locais propostos devem:

- a) Estar na mesma Área de Planejamento (AP) do ponto de apoio de referência;
- b) Estar localizados sob OAE;
- c) Ter área para instalação do contêiner especificado,
- d) Ter área para estacionamento de, pelo menos, 10 motocicletas e paraciclo com 10 vagas, com acessos seguros de entrada e saída.

3.1.5. Uma vez implantado e em funcionamento, a cessionária poderá solicitar ajuste ou reposicionamento físico dos pontos de apoio caso entenda que o local não esteja atendendo plenamente aos objetivos do Sistema de Pontos de Apoio, garantindo a restituição do local nas condições originais.

### **3.2. Cronograma de Implantação**

3.2.1. O prazo máximo para a conclusão da instalação da infraestrutura após a assinatura do Termo de Cessão de Uso será de 60 (sessenta) dias corridos para o primeiro ponto de apoio, 90 (noventa) dias para o segundo e 180 (cento e oitenta) dias para o terceiro.

3.2.2. A sequência de implantação dos pontos será definida pela cessionária, não precisando seguir a ordem listada no item 3.1.1..

3.2.3. No caso de a cessionária não concluir a instalação da infraestrutura no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do Edital, sem justificativa aceita pela CET-Rio, será convocada a segunda classificada para prestar os serviços objeto do Edital de Chamamento nº 001/2025.

### **3.3. Características Técnicas**

#### **3.3.1. Características Básicas dos módulos de apoio fechados (contêineres)**

O módulo fechado deverá conter, no mínimo, um contêiner com os seguintes requisitos e características:

a) obrigatoriamente, ser contêiner tipo módulo habitável, com dimensões de 20 pés (6,00m x 2,44m):

i) Estrutura: contêiner em aço, em perfeito estado, devidamente tratado contra corrosão, com reforços estruturais quando necessário;

ii) Piso: revestimento resistente, lavável e antiderrapante;

iii) Paredes e teto: isolamento termoacústico adequado, com forro interno em material lavável e de fácil manutenção;

iv) Portas e janelas: com ventilação natural e iluminação adequada, garantindo segurança e conforto dos usuários;

v) Instalações elétricas: executadas conforme ABNT NBR 5410, com pontos de energia, iluminação interna e disjuntores de proteção;

vi) Segurança: atendimento às normas de prevenção e combate a incêndio, conforme legislação e Corpo de Bombeiros.

b) sanitários masculino e feminino com no mínimo 1 (um) vaso sanitário em cada, e 1 (um) lavatório comum;

c) área de descanso coberta, contendo bancos e/ou cadeiras, tomadas para carregamento de celulares, bebedouro, microondas e bancada de apoio;

- d) área para refeição, contendo mesa e cadeira, podendo esta ser externa ao contêiner, desde que seja coberta e não prejudique a área de estacionamento e circulação das pessoas, motocicletas e bicicletas;
- e) depósito para material de limpeza (DML);
- f) a cor da pintura externa poderá ser escolhida pela cessionária;
- g) na parte externa do contêiner, haverá a logomarca do referido programa da Prefeitura, sendo de padrão visual que identifique a iniciativa, a ser definida pela CET-Rio;
- h) caso a cessionária opte por colocar a sua logomarca na parte exterior do contêiner deverá respeitar as regras específicas descritas no edital deste Chamamento.

### **3.3.2. Características das áreas externas, de estacionamento e acessos**

3.3.2.1 As áreas externas deverão possuir as seguintes características básicas:

- a) dispor no mínimo de 20 (vinte) vagas para o estacionamento de motocicletas, sendo cada vaga com a dimensão usual de, aproximadamente, 1,0m x 2,2m;
- b) dispor de paraciclo com no mínimo 10 (dez) vagas;
- c) fica a critério da cessionária a instalação de grades para o fechamento do espaço; caso a cessionária opte pelo fechamento, este deverá ser feito obrigatoriamente com grade translúcida e com especificações a serem aprovadas pela CET-Rio;
- d) o acesso de veículos ao ponto de apoio deverá ser posicionado de modo a não prejudicar o tráfego e não comprometer a segurança viária no entorno e, se necessário, conter rampa de acesso aos veículos;

3.3.3.2 A cessionária poderá solicitar à CET-Rio alteração no quantitativo de vagas para motocicletas e bicicletas, desde que justificado.

3.3.3.3 A execução e manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e demais adaptações necessárias ao pleno funcionamento do ponto de apoio ficarão a cargo exclusivo do cessionário, que deverá diligenciar, junto aos órgãos competentes, a obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás exigidos, arcando integralmente com os custos e providências necessárias, sem qualquer ônus para a CET-Rio ou para o Município.

### **3.4. Características e Responsabilidades Operacionais**

#### **3.4.1. Projeto executivo dos pontos de apoio**

No projeto executivo dos pontos de apoio, deverão estar definidas as cores, modelo, detalhes e as especificações físicas. O projeto executivo deverá ser aprovado pela CET-Rio, que poderá solicitar a avaliação conjunta com órgãos do Município do Rio de Janeiro.

#### **3.4.2. Horários de funcionamento dos pontos de apoio**

3.4.2.1. O espaço deverá funcionar todos os dias da semana, no mínimo, das 10h às 22h.

3.4.2.2. O serviço poderá ser paralisado, total ou parcialmente, em caráter temporário e extraordinário, por solicitação da CET-Rio, ou ainda a pedido da cessionária, para fins de manutenção condicionado apreciação prévia desta Companhia.

3.4.2.3. Eventuais paralisações devem ser comunicadas ao público por meio dos canais de comunicação da cessionária.

3.4.3.4. A cessionária deverá disponibilizar orientadores devidamente capacitados nos primeiros 15 (quinze) dias de operação do espaço, de modo a orientar os usuários sobre as regras de utilização.

### **3.5. Da identidade visual**

A identidade visual do ponto de apoio, contendo nome, marca e demais elementos, deverá ser elaborada pela cessionária, observadas as diretrizes e as regras contidas no edital de Chamamento Público e seus anexos, e submetida à análise e aprovação final pela CET-Rio.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

4.1. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos;

4.2. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

4.3. Substituir os produtos, a juízo da Comissão designada para o recebimento, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no edital e contidas na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer custo à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CET-RIO**

- 5.1. Receber as Manifestações de Interesse das empresas;
- 5.2. Aferir o número de empresas interessadas e consolidar a distribuição dos lotes, com base na ordem cronológica de manifestação;
- 5.3. Publicar o resultado da escolha das empresas no D.O. Rio e no sítio eletrônico da CET-Rio;
- 5.4. Analisar e aprovar os projetos executivos dos pontos de apoio;
- 5.5. Analisar a documentação de habilitação e conceder a cessão de uso das áreas públicas.